COMUNICADO AO MERCADO

SOBRE MODIFICAÇÃO DA OFERTA, ABERTURA DE PRAZO PARA DESISTÊNCIA E AJUSTES NO CRONOGRAMA TENTATIVO DAS ETAPAS DA OFERTA DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DE EMISSÃO DO

RIO BRAVO ESG FUNDO DE INVESTIMENTO

EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

CNPJ/ME nº 38.314.962/0001-98

no montante total de até

R$150.000.000,00

Autorregulação ANBIMA

Código ISIN das Cotas: BRRBIFCTF002
Código de Negociação das Cotas na B3: RBIF11
Classificação ANBIMA: Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre

O **RIO BRAVO ESG FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 38.314.962/0001-98 ("**Fundo**"), regido por seu regulamento, a **WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 720, 2º andar, Bom Fim, CEP 90035-191, inscrita CNPJ/ME sob o nº 92.875.780/0001-31 (**"Coordenador Líder"** ou **"Warren"**), a **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, Botafogo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.293.225/0001-25 (**"Órama"**) e a **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.600.026/0001-81 neste ato representada de acordo com o seu Estatuto (**"Rio Bravo DTVM"**, e, em conjunto com a Órama, **"Coordenadores Contratados"** e, em conjunto com o Coordenador Líder, **"Coordenadores"**), no âmbito da distribuição pública de distribuição primária de até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas, em classe única, nominativas, escriturais (**"Oferta"** e **"Cotas"**, respectivamente), todas com valor unitário de R$100,00 (cem reais), vêm a público **COMUNICAR** que o "**Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Cotas da RIO BRAVO ESG FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**", inicialmente divulgado em 01 de setembro de 2021, divulgado em 25 de setembro de 2021, foi novamente divulgado na presente data ("**Prospecto Preliminar**"), contemplando as alterações abaixo indicadas:

1 ALTERAÇÕES GERAIS

O Prospecto Preliminar divulgado na presente data apresenta as alterações abaixo elencadas.

(A) Na seção de "Procedimento de Distribuição das Cotas", foram alterados os seguintes itens:

I. na Aplicação Inicial Mínima e/ou Máxima por Investidor, constante nas páginas 14 e 31 do Prospecto Preliminar, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

"Aplicação Inicial Mínima ou Máxima por Investidor:

(i) Para Oferta Não Institucional o valor de aplicação máxima será de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, correspondente à 10.000 (dez mil cotas);

(ii) Para a Oferta Institucional o valor de aplicação inicial será a partir de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exclusive, correspondente à até 10.000,00 (dez mil cotas)."

II. no plano de distribuição, constante na página 37 do Prospecto Preliminar, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

"Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme o Plano de Distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, §3°, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras questões de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, devendo assegurar **(a)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(b)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos Investidores; e **(c)** que os representantes dos Participantes Especiais recebam previamente exemplares do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar e fazer com que as demais Instituições Participantes da Oferta assumam a obrigação de realizar a distribuição pública das Cotas, conforme o Plano de Distribuição:

(a) a Oferta terá como público-alvo: (1) os Investidores Não Institucionais; e (2) os Investidores Institucionais, que se enquadrem no público-alvo do Fundo previsto no Regulamento;

(b) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, este Prospecto Preliminar será disponibilizado e o Aviso ao Mercado será divulgado e, anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, serão realizadas apresentações para os potenciais Investidores, durante as quais este Prospecto Preliminar também será disponibilizado;

(c) os materiais publicitários e os documentos de suporte às apresentações para os potenciais Investidores eventualmente utilizados somente serão divulgados após ou concomitantemente à disponibilização do Prospecto Preliminar à CVM, nos termos da Instrução CVM 400 e da Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019;

(d) durante o Período de Reserva, as Instituições Participantes da Oferta receberão os Pedidos de Reserva firmado pelos Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição das Cotas no âmbito da Oferta Não Institucional (conforme abaixo definido) (**"Pedidos de Reserva"**), nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 400, e as ordens de investimento firmada pelos Investidores Institucionais até 1 (um) Dia Útil antes da data de realização do Procedimento de Alocação (conforme abaixo definido), inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição das Cotas no âmbito da Oferta Institucional (**"Cartas Proposta"**);

(e) o Investidor Institucional que esteja interessado em investir nas Cotas deverá enviar a respectiva Carta Proposta para os Coordenadores, conforme disposto nesta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Oferta Institucional", conforme disposto abaixo;

(f) o Investidor Não Institucional que esteja interessado em investir nas Cotas deverá enviar o respectivo Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta, conforme disposto nesta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Oferta Não Institucional", na página 39 do presente Prospecto Preliminar;

(g) até 1 (um) Dia Útil antes da data de realização do procedimento de alocação no âmbito da Oferta, a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, para verificação, junto aos Investidores, inclusive Pessoas Vinculadas, da demanda pelas Cotas, considerando os Pedidos de Reserva e as Cartas Proposta, do atingimento da Quantidade Mínima de Cotas (**"Procedimento de Alocação"**), os Coordenadores receberão as Cartas Proposta dos Investidores Institucionais, indicando a quantidade de Cotas a ser subscrita, inexistindo o recebimento de reservas antecipadas dos Investidores Institucionais;

(h) concluído o Procedimento de Alocação, o Coordenador Líder consolidará as Cartas Proposta dos Investidores Não Institucionais, sendo que a B3 deverá enviar a posição consolidada dos Pedidos de Reserva dos Investidores Institucionais, inclusive daqueles que sejam Pessoas Vinculadas;

(i) observado o artigo 54 da Instrução CVM 400, a Oferta somente terá início após **(1)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(2)** a divulgação do Anúncio de Início, a qual deverá ser feita em até 90 (noventa) dias contados da concessão do registro da Oferta pela CVM; e **(3)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores;

(j) os Investidores que tiverem os respectivos Pedidos de Reserva ou Cartas Proposta, conforme o caso, alocados no âmbito da Oferta, deverão integralizar as Cotas subscritas na Data de Liquidação e assinar o termo de adesão ao Regulamento, sob pena de cancelamento dos Pedidos de Reserva ou das Cartas Proposta, conforme o caso; e

(k) uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder informará o seu resultado mediante a divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.

Não será firmado contrato de garantia de liquidez nem contrato de estabilização de preço das Cotas até a Data de Liquidação. Após a Emissão, o Administrador poderá contratar terceiros para prestação de serviços de formação de mercado.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelas Instituições Participantes da Oferta aos Investidores interessados em subscrever as Cotas no âmbito da Oferta. Não será contratado formador de mercado para fomentar a liquidez das Cotas objeto da Oferta no mercado secundário."

III. na Oferta Institucional, constante nas páginas 20 e 39 do Prospecto Preliminar, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

"Após o atendimento dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, as Cotas remanescentes que não forem colocadas na Oferta Não Institucional serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores, não sendo admitidas reservas antecipadas para os Investidores Institucionais, observados os procedimentos descritos no Contrato de Distribuição, neste Prospecto Preliminar e os seguintes procedimentos:

(a) os Investidores Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas deverão apresentar as respectivas Cartas Proposta Alocação, indicando a quantidade de Cotas a ser subscrita, inexistindo o recebimento de reservas antecipadas dos Investidores Institucionais;

(b) os Investidores Institucionais deverão, necessariamente, indicar nas respectivas Cartas Proposta a sua condição ou não de Pessoa Vinculada, de modo que serão aceitas as Cartas Proposta enviadas por Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação, observado o disposto nesta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Procedimento de Alocação", na página 37 do presente Prospecto Preliminar;

(c) os Investidores Institucionais terão a faculdade, como condição de eficácia das respectivas Cartas Proposta, de condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos e condições descritos nesta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Distribuição Parcial", na página 29 do presente Prospecto Preliminar;

(d) cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos necessários para participar da Oferta Institucional, para então apresentar a sua Carta Proposta;

(e) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, os Coordenadores informarão aos Investidores Institucionais, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido nas respectivas Cartas Proposta ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sobre a quantidade de Cotas que cada Investidor Institucional subscreverá e o valor a ser integralizado; e

(f) os Investidores Institucionais deverão efetuar o pagamento do valor de integralização das Cotas informado conforme o item (d) acima, à vista e em moeda corrente nacional, junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado os respectivos Pedidos de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 16:00 horas da Data de Liquidação. Não havendo o pagamento pontual por um Investidor Institucional, a respectiva Carta Proposta será automaticamente cancelada pela Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha sido realizado; e

As Cartas Proposta serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de **(a)** existência de subscrição condicionada e não implementação da condição definida por cada Investidor Institucional, nos termos desta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Distribuição Parcial", na página 29 do presente Prospecto Preliminar; **(b)** verificação de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da Quantidade Inicial de Cotas, sem considerar as Cotas do Lote Adicional, hipótese na qual as Cartas Proposta exclusivamente das Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400; **(c)** não pagamento do valor de integralização das Cotas subscritas por um Investidor Institucional, na Data de Liquidação, conforme previsto no item (f) acima, e consequente cancelamento automático da respectiva Carta Proposta; **(d)** revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da oferta, conforme previsto nesta

seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação, Suspensão e Cancelamento da Oferta", na página 34 do presente Prospecto Preliminar; e **(e)** divergência relevante entre as informações constantes no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nos termos do artigo 45, §4º, da Instrução CVM 400 e nesta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação, Suspensão e Cancelamento da Oferta", na página 34 do presente Prospecto Preliminar.

Recomenda-se aos Investidores Institucionais interessados que **(a)** leiam cuidadosamente os termos e as condições estipulados na Carta Proposta, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto Preliminar, especialmente a seção "Fatores de Risco", na página 90 do presente Prospecto Preliminar; **(b)** verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de enviar sua Carta Proposta, se esta exigirá **(1)** a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro; e/ou **(2)** a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia da Carta Proposta; **(c)** entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para envio da Carta Proposta ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e **(d)** verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de preencher e entregar sua Carta Proposta; Os Investidores Institucionais interessados em efetuar a Carta Proposta deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nas respectivas, bem como as informações constantes deste Prospecto Preliminar."

IV. no critério de colocação da Oferta Institucional, constante nas páginas 20 e 40 do Prospecto Preliminar, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

"Entretanto, caso a totalidade das Cartas Proposta realizados pelos Investidores Institucionais seja superior à quantidade de Cotas destinada à Oferta Institucional, sendo que cada um dos Pedidos de Subscrição firmados pelos Investidores Institucionais serão atendidos a partir da aplicação inicial de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), (exclusive), será realizado o rateio linear por meio da divisão igualitária e sucessiva das Cotas subscritas entre todos os Investidores Institucionais que tiverem apresentado Carta Proposta, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, limitada à quantidade de Cotas objeto de cada Carta Proposta e à quantidade total de Cotas destinadas à Oferta Institucional. Caso seja aplicado o rateio indicado acima, as Cartas Proposta poderão ser atendidas em quantidade inferior à indicada por cada Investidor Institucional, sendo que não há nenhuma garantia de que os Investidores Institucionais venham a adquirir a quantidade de Cotas inicialmente desejada.

O rateio linear, por meio da divisão igualitária e sucessiva das Cotas objeto da Oferta Institucional será realizado em diversas etapas de alocação sucessivas, sendo que, a cada etapa, será alocado, a cada Investidor Institucional que ainda não tiver a respectiva Carta Proposta integralmente atendida, o menor número de Cotas entre: **(a)** a quantidade de Cotas objeto da Carta Proposta, excluídas as Cotas já alocadas no âmbito da Oferta; e **(b)** o montante correspondente a proporção entre a quantidade total de Cotas objeto da Oferta (excluídas as Cotas já alocadas no âmbito da Oferta) e a quantidade de Cotas subscritas pela totalidade dos Investidores Institucionais, inclusive os Investidores Institucionais que ainda não tiveram suas Cartas Proposta integralmente atendidas.

No caso de um Investidor Institucional efetuar mais de uma Carta Proposta, as Cartas Proposta serão consideradas em conjunto, por Investidor Institucional, para fins da alocação na forma prevista acima. As Cartas Proposta que forem canceladas por qualquer motivo serão desconsideradas na alocação descrita acima."

V. na Oferta Não Institucional, constante nas páginas, 21 e 41 do Prospecto Preliminar, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

"Durante o Período de Reserva, os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas, deverão preencher um ou mais Pedidos de Reserva, indicando, dentre outras informações, a quantidade de Cotas que pretendem subscrever, e apresentá-los a uma única Instituição Participante da Oferta. Os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, nos respectivos Pedidos de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada.

No mínimo, 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Cotas, sem considerar as Cotas do Lote Adicional, ou seja, 50% (cinquenta por cento) da Quantidade Inicial de Cotas, serão destinadas, prioritariamente, à Oferta Não Institucional, sendo certo que os Coordenadores, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, poderão diminuir ou aumentar, até o limite da Quantidade Inicial de Cotas, acrescido das Cotas do Lote Adicional que eventualmente vierem a ser emitidas, a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional, de acordo com a demanda pelas Cotas.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, as Cotas Remanescentes que não forem colocadas na Oferta Não Institucional serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores, não sendo admitidas reservas antecipadas para os Investidores Institucionais, especificamente para as respectivas Cotas remanescentes, observados os procedimentos descritos no Contrato de Distribuição e neste Prospecto Preliminar.

A Oferta Não Institucional observará os procedimentos e as normas de liquidação da B3, bem como os seguintes procedimentos:

(a) cada Investidor Não Institucional poderá apresentar um ou mais Pedidos de Reserva, a uma única Instituição Participante da Oferta;

(b) serão aceitos os Pedidos de Reserva firmados por Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação, observado, no entanto, o disposto nesta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Procedimento de Alocação", na página 37 do presente Prospecto Preliminar;

(c) cada Investidor Não Institucional, incluindo aquele que seja Pessoa Vinculada, poderá, no respectivo Pedido de Reserva, condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos previstos nesta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Distribuição Parcial", na página 29 do presente Prospecto Preliminar;

(d) a quantidade de Cotas subscritas e o respectivo valor do investimento de cada Investidor Não Institucional serão informados ao Investidor, até a Data de Liquidação, pela Instituição Participante da Oferta que tiver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, devendo a integralização das Cotas ser feita de acordo com o item (f) abaixo, limitado à quantidade de Cotas prevista no Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio linear por meio da divisão igualitária e sucessiva das Cotas , observado o critério de colocação da Oferta Não Institucional, nos termos previstos nesta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Critério de Colocação da Oferta Institucional", na página 40 do presente Prospecto Preliminar;

(e) as Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão, à B3, das ordens acolhidas por meio dos Pedidos de Reserva. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de contas nelas abertas ou mantidas pelo respectivos Investidores Não Institucionais;

(f) os Investidores Não Institucionais deverão efetuar o pagamento do valor de integralização das Cotas informado conforme o item (d) acima, à vista e em moeda corrente nacional, junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado os respectivos Pedidos de Reserva, em recursos imediatamente

disponíveis, até as 16:00 horas da Data de Liquidação. Não havendo o pagamento pontual por um Investidor Não Institucional, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha sido realizado; e

(g) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto à qual os Pedidos de Reserva tenham sido realizados, entregará a cada Investidor Não Institucional as Cotas por ele subscritas, ressalvadas as possibilidades de desistência e de cancelamento previstas nesta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação, Suspensão e Cancelamento da Oferta", na página 34 do presente Prospecto Preliminar, e a possibilidade de rateio linear por meio da divisão igualitária e sucessiva das Cotas prevista nesta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Critério de Colocação da Oferta Institucional", na página 40 do presente Prospecto Preliminar.

Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de **(a)** existência de subscrição condicionada e não implementação da condição definida por cada Investidor Não Institucional, nos termos desta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Distribuição Parcial", na página 29 do presente Prospecto Preliminar; **(b)** verificação de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da Quantidade Inicial de Cotas, sem considerar as Cotas do Lote Adicional, hipótese na qual os Pedidos de Reserva exclusivamente das Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400; **(c)** não pagamento do valor de integralização das Cotas subscritas por um Investidor Não Institucional, na Data de Liquidação, conforme previsto no item (f) acima, e consequente cancelamento automático do respectivo Pedido de Reserva; **(d)** revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da oferta, conforme previsto nesta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação, Suspensão e Cancelamento da Oferta", na página 34 do presente Prospecto Preliminar; e **(e)** divergência relevante entre as informações constantes no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nos termos do artigo 45, §4°, da Instrução CVM 400 e nesta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação, Suspensão e Cancelamento da Oferta", na página 34 do presente Prospecto Preliminar.

Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados que **(a)** leiam cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto Preliminar, especialmente a seção "Fatores de Risco", na página 90 do presente Prospecto Preliminar; **(b)** verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá (1) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro; e/ou (2) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; **(c)** entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e **(d)** verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta. Os Investidores Não Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, bem como as informações constantes deste Prospecto Preliminar.

Os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas, deverão preencher um ou mais Pedidos de Reserva, indicando, dentre outras informações, a quantidade de Cotas que pretendem subscrever, e apresentá-los a uma única Instituição Participante da Oferta. Os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, nos respectivos Pedidos de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada."

VI. no critério de colocação da Oferta Não Institucional, constante nas páginas 22 e 43 do Prospecto Preliminar, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

"Caso a quantidade total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das Cotas, sem considerar as Cotas do Lote Adicional, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos e as Cotas Remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, nos termos da Oferta Institucional e das Cotas Remanescentes de Oferta.

Entretanto, caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Cotas destinada à Oferta Não Institucional sendo que cada um dos Pedidos de Subscrição firmados pelos Investidores Não Institucionais estarão limitados ao montante máximo de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), (inclusive), será realizado o rateio linear por meio da divisão igualitária e sucessiva das Cotas subscritas entre todos os Investidores Não Institucionais que tiverem apresentado Pedidos de Reserva, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, limitada à quantidade de Cotas objeto de cada Pedido de Reserva e à quantidade total de Cotas destinadas à Oferta Não Institucional.

Caso seja aplicado o rateio indicado acima, os Pedidos de Reserva poderão ser atendidos em quantidade inferior à indicada por cada Investidor Não Institucional, sendo que não há nenhuma garantia de que os Investidores Não Institucionais venham a adquirir a quantidade de Cotas inicialmente desejada. Os Coordenadores, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, poderão manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou, então, aumentá-la a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva.

O rateio linear por meio da divisão igualitária e sucessiva das Cotas objeto da Oferta Não Institucional será realizado em diversas etapas de alocação sucessivas, sendo que, a cada etapa, será alocado, a cada Investidor Não Institucional que ainda não tiver o respectivo Pedido de Reserva integralmente atendido, o menor número de Cotas entre: **(a)** a quantidade de Cotas objeto do Pedido de Reserva, excluídas as Cotas já alocadas no âmbito da Oferta; e **(b)** o montante correspondente a proporção entre a quantidade total de Cotas objeto da Oferta (excluídas as Cotas já alocadas no âmbito da Oferta) e a quantidade de Cotas subscritas pela totalidade dos Investidores Não Institucionais, inclusive os Investidores Não Institucionais que ainda não tiveram seus respectivos Pedidos de Reserva integralmente atendidos. Eventuais sobras de Cotas não alocadas de acordo com o procedimento acima serão destinadas à Oferta Institucional.

No caso de um Investidor Não Institucional efetuar mais de um Pedido de Reserva, os Pedidos de Reserva serão considerados em conjunto, por Investidor Não Institucional, para fins da alocação na forma prevista acima. Os Pedidos de Reserva que forem cancelados por qualquer motivo serão desconsiderados na alocação descrita acima."

VII. nas disposições comuns à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, constante nas páginas 23 e 44 do Prospecto Preliminar, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

"As Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas nos Pedidos de Reserva e nas Cartas Proposta. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Institucionais titulares de contas nelas abertas ou mantidas pelos respectivos Investidores Institucionais.

Ressalvadas as referências expressas à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, todas as referências à Oferta neste Prospecto Preliminar devem ser entendidas como referências à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, em conjunto e indistintamente."

VIII. nas Cotas Remanescentes de Oferta, constante nas páginas 23 e 44 do Prospecto Preliminar, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

"Após o atendimento dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, as Cotas Remanescentes da Oferta que não forem colocadas serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores, não sendo admitidas reservas antecipadas para os Investidores Institucionais, observados os seguintes procedimentos:

(a) os Investidores Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas deverão apresentar as respectivas Cartas Proposta ao Coordenador Líder, até 1 (um) Dia Útil antes da data de realização do Procedimento de Alocação, indicando a quantidade de Cotas a ser subscrita, inexistindo o recebimento de reservas antecipadas dos Investidores para as Cotas Remanescentes das Ofertas;

(b) os Investidores Institucionais deverão, necessariamente, indicar nas respectivas Cartas Proposta a sua condição ou não de Pessoa Vinculada, de modo que serão aceitas as Cartas Proposta enviadas por Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação, observado o disposto nesta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Procedimento de Alocação", na página 37 do presente Prospecto Preliminar;

(c) os Investidores Institucionais terão a faculdade, como condição de eficácia das respectivas Cartas Proposta, de condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos e condições descritos nesta seção "Informações Relativas à Oferta", sob o título "Distribuição Parcial", na página 29 do presente Prospecto Preliminar;

(d) cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos necessários para participar da Oferta, para então apresentar a sua Carta Proposta;

(e) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, os Coordenadores informarão aos Investidores, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido nas respectivas Cartas Proposta ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sobre a quantidade de Cotas que cada Investidor subscreverá e o valor a ser integralizado; e

(f) os Investidores Institucionais deverão efetuar o pagamento do valor de integralização das Cotas informado conforme o item (e) acima, à vista e em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até as 16:00 horas da Data de Liquidação, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis da B3. Não havendo o pagamento pontual por um Investidor Institucional, a respectiva Carta Proposta será automaticamente cancelada pelos Coordenadores."

(B) Na seção de "Destinação dos Recursos", foi alterada a redação, constante nas páginas 24 e 50 que passa a vigorar conforme redação abaixo:

"A Emissão é a 1ª (primeira) emissão de Cotas pelo Fundo. Os recursos líquidos provenientes da Oferta, após a dedução das Despesas, conforme o caso, inclusive os recursos provenientes da eventual Opção de Lote Adicional, serão destinados, preponderantemente, à subscrição ou à aquisição **(a)** de Cotas de FI-Infra, incluindo, mas não se limitando a, Cotas do FI-Infra Master; e **(b)** de Outros Ativos Financeiros, nos termos da política de investimento descrita no Regulamento e neste Prospecto Preliminar.

O Fundo observará os seguintes prazos de enquadramento da sua carteira à Alocação Mínima, nos termos da Lei 12.431: **(a)** após 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Liquidação, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido do Fundo deve estar aplicado em Cotas de FI-Infra; e **(b)** após 2 (dois) anos contados da Data de Liquidação, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo deve estar aplicado em Cotas de FI-Infra. Exclusivamente durante os prazos de enquadramento referidos acima, o Fundo poderá alocar mais de 5% (cinco por cento) do seu patrimônio líquido em Outros Ativos Financeiros, que não sejam as Cotas de FI-Infra, sendo que: **(a)** até 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Liquidação, no máximo, 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo pode ser aplicado em Outros Ativos Financeiros; e **(b)** entre 180 (cento e oitenta) dias e 2 (dois) anos contados da Data de Liquidação, no máximo, 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido do Fundo pode ser aplicado em Outros Ativos Financeiros. Observadas as disposições do artigo 3º da Lei 12.431, os FI-Infra Master investirão, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em Ativos Incentivados. As Cotas de FI-Infra poderão ser depositadas em ambiente de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

Desde que respeitada a política de investimento do Fundo prevista na seção "Características do Fundo", sob o título "Política de Investimento, Composição e Diversificação da Carteira", na página 76 do presente Prospecto Preliminar, e no Regulamento, o Gestor terá plena discricionariedade na seleção e na diversificação das Cotas de FI-Infra a serem subscritas ou adquiridas pelo Fundo, não tendo o Gestor qualquer compromisso formal de investimento ou concentração em um FI-Infra que, por sua vez, concentre o seu patrimônio em Ativos Incentivados **(a)** destinados a um setor de infraestrutura específico; **(b)** de emissores que se encontrem em fase operacional ou pré-operacional; ou **(c)** no caso de Ativos Incentivados que sejam lastreados em direitos creditórios, cujos direitos creditórios sejam cedidos por um mesmo cedente ou devidos ou garantidos por um devedor ou garantidor específico. Na hipótese de distribuição parcial das Cotas, não haverá captação de recursos pelo Fundo por meio de fontes alternativas."

(C) Na seção de "Valor Unitário das Cotas", o item "Preço Efetivo por Cota", constante nas páginas 13 e 30, foi alterada a redação que passa a vigorar conforme redação abaixo:

"O Preço Efetivo por Cota corresponderá à soma do Preço de Emissão e da Taxa de Distribuição Primária e será equivalente ao valor de R$103,87 (cento e três reais e oitenta e sete centavos) por Cota subscrita, na Data de Liquidação."

(D) Na seção de "Demonstrativo dos Custos Indicativos da Oferta", foi alterada a redação do subitem (3) disposto na legenda da tabela, constante na página 49 que passa a vigorar conforme redação abaixo:

"(3) Os valores foram calculados com o acréscimo de tributos, tendo em vista que, nos termos do Contrato de Distribuição, o pagamento da comissão de coordenação e estruturação e da Comissão de Distribuição será acrescido de tributos. Para a distribuição por meio do Público Alvo Não Institucional, farão jus à Comissão de Distribuição os Coordenadores Contratados, Coordenador Líder e Participante Especial no percentual de 2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre o montante efetivamente distribuído pelo respectivo Coordenador ou Participante Especial; Para a distribuição por meio do Público Alvo Institucional, fica acordado que a Comissão de Distribuição, independentemente do valor total integralizado das Cotas colocadas, será rateada de forma proporcional entre o Coordenador Líder e os demais Coordenadores Contratados do Fundo, observada a exceção prevista no item (b.1) da Cláusula 8. Do Contrato de Distribuição; Excepcionalmente para a captação de recursos junto a Fundos de Pensão, a Comissão de Distribuição devida será equivalente ao montante efetivamente distribuído por cada Coordenador da Oferta, não sendo observada a proporcionalidade de rateio sobre o montante total distribuído prevista no item (b) da Cláusula 8. do Contrato de Distribuição."

(E) Na seção de "Atendimento aos Cotistas e disponibilização dos Documentos da Oferta", foram ajustados os links de acesso aos documentos da Oferta, e passam a vigorar conforme redação abaixo:

Administrador

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Att.: Danilo Barbieri
Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-0110, São Paulo - SP
Telefone: (11) 3133-0350
E-mail: f555@brltrust.com.br
Website: **https://www.brltrust.com.br/?administracao=rio-bravo-esg-fic-fundo-incentivado-de-inv-em-infraestrutura-rf-cp&lang=pt** (neste *website, localizar* em "Regulamento" ou "Prospecto Preliminar).

Coordenador Líder

WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.

Att.: Gustavo Kosnitzer
Avenida Osvaldo Aranha, nº 720, 2º andar, Bom Fim, CEP 90035-191, Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 4042-0024
E-mail: gustavo.kosnitzer@warren.com.br
Website **https://ofertaspublicas.warren.com.br/rio-bravo-rbif11** (neste *website,* localizar "Regulamento" ou "Prospecto Preliminar").

Coordenadores Contratados

ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Att.: Sr. Douglas Paixão
Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, Botafogo, CEP 22250-145, Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 3797-8092
E-mail: mercadodecapitais@orama.com.br / douglas.paixao@orama.com.br
Website: **https://www.orama.com.br/oferta-publica/rio-bravo-esg-fic-fi-investimento-em-infraestrutura-rf-cp-1-emissao** (neste *website*, localizar "Regulamento" ou "Prospecto Preliminar").

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Att.: Daniel Sandoval e Fabiana Fantoni Nani
Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32 - Vila Olímpia, CEP 04551-065, São Paulo - SP
Telefone: (11) 3509-6600
E-mail: daniel.sandoval@riobravo.com.br e fabiana.nani@riobravo.com.br
Website: https://riobravo.com.br/fundo/rio-bravo-esg-fic-fi-infra (neste *website*, localizar "Regulamento" ou "Prospecto Preliminar").

Entidade Reguladora

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, Centro, Rio de Janeiro - RJ
www.cvm.gov.br (neste site, clicar **(a)** em "Fundos"; **(b)** depois, em "Consulta a Informações de Fundos"; **(c)** em seguida, em "Fundos de Investimentos Registrados"; **(d)** após inserir o nome do Fundo, em "Continuar"; **(e)** depois, em "Documentos Eventuais"; e na seção "Tipo de Documento", no documento desejado).

Mercado de Distribuição Primária e Negociação Secundária

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, São Paulo - SP
Telefone: (11) 3272-7373
www.b3.com.br (neste web*site,* na página principal, **(a)** clicar em "Home", em "Produtos e Serviços"; **(b)** depois, clicar em "Soluções para Emissores"; **(c)** clicar em "Ofertas Públicas"; **(d)** clicar em "Ofertas em Andamento"; **(e)** depois, clicar em "Fundos"; e **(f)** depois, selecionar "RIO BRAVO ESG FIC FUNDO INCENTIVADO DE INV EM INFRAESTRUTURA RF CP").

2 POSTERGAR O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE RESERVA

Os Coordenadores da Oferta destacam que se fez necessário postergar o encerramento do período de reserva para 10 de novembro de 2021, de modo que com as demais alterações necessárias no presente Comunicado ao Mercado é alterado o Cronograma Tentativo das Etapas da Oferta, conforme item adiante elencado.

3 ABERTURA DE PRAZO PARA DESISTÊNCIA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS

Com a modificação do Prospecto Preliminar da Oferta, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, (i) cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Participante a respeito da modificação informada nos termos deste Comunicado ao Mercado; e (ii) os Investidores Não Institucionais que já apresentaram seu Pedido de Reserva poderão desistir do seu Pedido de

Reserva entre **04 de outubro de 2021**, inclusive, e **08 de outubro de 2021**, inclusive ("**Período de Desistência para Investidores Não Institucionais**"), devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou correspondência enviada ao endereço da referida Instituição Participante) **até 08 de outubro de 2021**. Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do respectivo Pedido de Reserva nos termos acima, tal Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor total do seu investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento e venha a desistir do respectivo Pedido de Reserva, nos termos deste item, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva.

4 ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DA OFERTA

Os Coordenadores da Oferta destacam que, em decorrência das alterações procedidas no Prospecto Preliminar, bem como da abertura do Prazo para Desistência da Oferta para Investidores Não Institucionais, qual seja de **04 de outubro de 2021**, inclusive, e **08 de outubro de 2021**, inclusive, conforme disposto no item 3 acima e cronograma abaixo:

nº	EVENTO	DATA[1]
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	22.07.2021
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar	01.09.2021
3	Início do Período de Reserva, para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, inclusive daqueles que sejam consideradas Pessoas Vinculadas	06.09.2021
4.	Disponibilização (i) de Comunicado ao Mercado; (ii) Prospecto Preliminar atualizado; e (iii) Aviso ao Mercado atualizado	25.09.2021
5.	Início das apresentações aos potenciais Investidores	27.09.2021
6.	Disponibilização de (i) Comunicado ao Mercado sobre abertura de prazo para Desistência da Oferta para Investidores Não Institucionais e ajuste no Cronograma Tentativo das Etapas da Oferta; (ii) Prospecto Preliminar atualizado; e (iii) Aviso ao Mercado atualizado	01.10.2021
7.	Início do Período de Desistência para Investidores Não Institucionais	04.10.2021
8.	Encerramento do Prazo para Desistência da Oferta para Investidores Não Institucionais	08.10.2021
9.	Encerramento do Período de Reserva	10.11.2021
10.	Obtenção do registro da Oferta na CVM	11.11.2021
11.	Procedimento de Alocação	12.11.2021
12.	Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo	17.11.2021
13.	Data de Liquidação	18.11.2021
14.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	22.11.2021

5 RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO AO MERCADO

Retifica-se a informação constante no Comunicado ao Mercado datado de 25 de setembro de 2021, onde constou a informação de que "*não foi iniciado qualquer período de aceitação do investimento*" dado que conforme cronograma vigente até o momento de divulgação do Comunicado ao Mercado em 25 de setembro 2021, o período de reserva teria se iniciado em 06 de setembro de 2021, entretanto, o que efetivamente não ocorreu nesse período foram pedidos de reservas de investidores, apesar do Fundo encontrar-se já disponível para reservas.

6 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA OFERTA

Este Comunicado ao Mercado será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Administradora, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, conforme indicado no artigo 54-A da Instrução da CVM 400. Os demais anúncios, atos e/ou fatos relevantes serão divulgados apenas nas páginas da rede mundial de computadores da Administradora, do Coordenador Líder, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, conforme indicado no artigo 54-A da Instrução da CVM 400. Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder ou das Instituições Participantes da Oferta ou à B3 nos endereços indicados abaixo, e poderão obter as versões eletrônicas do Regulamento e do Prospecto Preliminar por Investidores na CVM e na B3 para consulta apenas: **(i) Administradora: https://www.brltrust.com.br/?administracao=rio-bravo-esg-fic-fundo-incentivado-de-inv-em-infraestrutura-rf-cp&lang=pt** (neste *website*, localizar "Regulamento" ou "Prospecto Preliminar"); **(ii) https://ofertaspublicas.warren.com.br/rio-bravo-rbif11** (neste *website* localizar "Regulamento" ou "Prospecto Preliminar") ; **(iii) CVM: http://www.cvm.gov.br** (neste *website* acessar "Informações Sobre Regulados", clicar em "Fundos de Investimento", clicar em "Consulta a

Informações de Fundos", em seguida em "Fundos de Investimento Registrados", buscar por "RIO BRAVO ESG FIC DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF CREDITO PRIVADO", acessar "RIO BRAVO ESG FIC DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF CREDITO PRIVADO" e, então, localizar o "Prospecto Preliminar"); **(iv) Órama: https://www.orama.com.br/oferta-publica/rio-bravo-esg-fic-fi-investimento-em-infraestrutura-rf-cp-1-emissao** (neste *website*, localizar "Regulamento" ou "Prospecto Preliminar"); **(v) Rio Bravo: https://riobravo.com.br/fundo/rio-bravo-esg-fic-fi-infra** (neste *website*, localizar "Regulamento" ou "Prospecto Preliminar"); e **(vi) B3: www.b3.com.br** (neste *website* e clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar "Solução para Emissores", depois clicar em "Ofertas Públicas", depois clicar em "Oferta em Andamento", depois clicar em "Fundos", e depois selecionar "RIO BRAVO ESG FIC FUNDO INCENTIVADO DE INV EM INFRAESTRUTURA RF CP" e, então, localizar o "Aviso ao Mercado", "Prospecto Preliminar", "Comunicado ao Mercado" ou a opção desejada); e **(vi)** Participantes Especiais: Informações adicionais sobre os Participantes Especiais podem ser obtidas nas dependências dos Participantes Especiais e/ou na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).

7 ADMINISTRADOR E GESTOR

Este Comunicado ao Mercado será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Administradora, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, conforme indicadas no Prospecto Preliminar, nos termos do artigo 54-A da Instrução da CVM 400.

Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto Preliminar, do Contrato de Distribuição e outros documentos públicos relacionados à Oferta, os interessados deverão dirigir-se à sede da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder, das Instituições Participantes da Oferta e/ou da CVM, nos endereços indicados no Prospecto Preliminar, sendo que o Prospecto Preliminar encontra-se à disposição dos Investidores na CVM e na B3 apenas para consulta.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar ou no Regulamento do Fundo, sendo que estes encontram-se disponíveis na sede da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder, das Instituições Participantes da Oferta e/ou da CVM, nos endereços indicados neste Comunicado ao Mercado.

Este Comunicado ao Mercado não constitui uma oferta de subscrição ou de venda das Novas Cotas. Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre o Fundo e a Oferta, o Coordenador Líder e as Instituições Participantes da Oferta alertam os Investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto, incluindo todos os seus anexos. O Coordenador Líder recomenda que os Investidores interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Subscrição, especialmente os procedimentos relativos à integralização das Novas Cotas e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto e do Regulamento do Fundo, especialmente as seções que tratam sobre os riscos aos quais o Fundo está exposto.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE COMUNICADO AO MERCADO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE COMUNICADO AO MERCADO, QUANTO DO AVISO AO MERCADO, DO PROSPECTO PRELIMINAR, DO ANÚNCIO DE INÍCIO, DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO PRELIMINAR, DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS DA OFERTA A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

COORDENADOR LÍDER

warren

ADMINISTRADOR, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR

BRL TRUST INVESTIMENTOS

GESTOR

RIO BRAVO

LUZ

COORDENADORES CONTRATADOS

LOBO DE RIZZO

RIO BRAVO

ASSESSOR LEGAL DA OFERTA

LOBO DE RIZZO